



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM

Declaro para entender no que dispõe o artigo 81 parágrafo único da Lei nº 8.666/93 que o resumo do contrato nº _____ firmado entre o Município e _____ foi rubricado na imprensa oficial, em _____/_____/_____.
04/10/21

Amalberto
SECRETÁRIO (A) DA PROJU - ADM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2021
PREGÃO ELETRONICO SRP N.º 029/2021 –COPEL

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, CEP: 48010-901, inscrito no CNPJ/MF sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA CARMO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob nº. 893.450.965-15 e portador da cédula de identidade nº 636371468 SSP/BA e a **J.C.S.T DISTRIBUIDORA E REVENDA DE PEÇAS E ACESSORIOS AUTOMOTORES EIRELLI**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 26.910.911/0001-40 situada à Rodovia BR 101, S/N, KM 105, Vale do Sol, Alagoinhas- Bahia, CEP: 48.010.970, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDOR, neste ato representada por **JOSE CARLOS DOS SANTOS TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, CPF/MF nº 105.584.625-53, CNH nº 03080990474, formalizam a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021, oriundo do processo administrativo Nº 3558/2021, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93 e os Decretos Municipais nº 4.269/2015 e 4.595/2017, segundo as cláusulas e condições a seguir:

1. OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TACÓGRAFOS, APARELHO DIGITAL E EQUIPAMENTOS CORRELATOS, BEM COMO SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), REGULAGEM, CALIBRAÇÃO E AFERIMENTO, DESTINADOS AOS VEÍCULOS QUE FAZEM USO DESTE EQUIPAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BAHIA**, nos termos da proposta.

1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REGULAGEM.	MARCA DO FORNECEDOR	SERVIÇO	10	R\$ 96,00	R\$ 960,00
02	CALIBRAÇÃO DO TACÓGRAFO.	MARCA DO FORNECEDOR	SERVIÇO	40	R\$ 31,00	R\$ 1.240,00
03	SELAGEM, ENSAIO CALIBRAÇÃO.	MARCA DO FORNECEDOR	SERVIÇO	40	R\$ 247,00	R\$ 9.880,00
04	GRU.	MARCA DO FORNECEDOR	UND	40	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
05	TACÓGRAFO BVDR DIGITAL.	VDO	UND	30	R\$ 2.744,00	R\$ 82.320,00
06	CHICOTE E INSTALAÇÃO COMPLETADO SENSOR.	TC CHICOTES	UND	30	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00
07	SENSOR HALL.	E-LASS	UND	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
08	CAIXA DE FITA DIAGRAMA TIPO SEMANAL PARA TACÓGRAFO BVDR DIGITAL, COM 10 UNIDADES CADA, 125 KM/H, APROVADO PELO INMETRO.	VDO	UND	25	R\$ 18,00	R\$ 4.500,00
09	CAIXA DE DISCO TIPO SEMANAL PARA		UND	25	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00



Jose Carlos dos Santos Teixeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PELO INMETRO.	UNIVERSAL				
VALOR TOTAL				R\$ 125.000,00	

1.2. Os preços constantes da proposta feita pelo PROMITENTE FORNECEDOR ficam registrados neste instrumento, vinculando toda e qualquer futura contratação entre Município e o Promitente Fornecedor.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, podendo, inclusive, realizar nova licitação, sendo assegurada ao Fornecedor aqui registrado a preferência em igualdade de condições.

2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade do registro de preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

3.2. Os órgãos participantes deverão:

- Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- Manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4. UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, poderão solicitar manifestação ao órgão Gerenciador quanto a possibilidade de adesão.

4.1.1. O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser dirigido por escrito ao órgão gerenciador da Ata, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão.

4.2. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá se manifestar acerca do interesse em fornecer para o órgão não participante, desde que não fiquem prejudicadas as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

4.3.1. O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quántuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

4.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à exigência do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, realizando o controle dos quantitativos registrados em relação ao uso por todos os participantes.
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Controlar a celebração de instrumentos contratuais decorrentes desta Ata.
- d) Comunicar da celebração de contrato aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- e) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.
- f) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta ATA.
- g) Oferecer todas as informações necessárias para que a Contratada possa executar o objeto desta Ata;
- h) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da Contratada;
- i) Designar um servidor para acompanhar o fornecimento e efetuar fiscalização do objeto deste Instrumento;
- j) Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;
- k) Acompanhar os fornecimentos, podendo intervir durante a sua execução, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações deste Instrumento;
- l) Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do Acordo, fixando prazo para sua correção.

6. OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1. O Fornecedor está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais quando convocado, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata e o que segue:

- a) Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Órgão Gerenciador todos os documentos necessários, sempre que solicitado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- b) Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços independente de transcrição;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto licitado;
- d) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- f) Atender às Ordens de Fornecimento, fornecendo os produtos e serviços descritos por este instrumento, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas nesta Ata;
- g) Disponibilizar os produtos e serviços para serem executados, conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional;
- h) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto contratado;
- i) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, por outros em conformidade, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- j) Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- k) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante, sem custos adicionais para a mesma;
- l) Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido neste Termo de Referência;
- m) Manter durante a vigência do Contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- n) Disponibilizar números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou outros meios igualmente eficazes, para comunicação entre o gestor/fiscal do contrato e a Contratada;
- o) Permitir ao Município exercer a fiscalização da entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;
- p) Dirimir quaisquer dúvidas e/ou prestar esclarecimentos acerca do objeto do Contrato
- q) **Quando da assinatura desta Ata de Registro de Preços o promitente fornecedor deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

7. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. Revogar a Ata de Registro de Preços na ocorrência do disposto no art. 19 do Decreto Municipal nº 4.269/2015.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal da sede do CONTRATADO e do Município Contratante quanto à tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado, sob pena de não pagamento.

8.1.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

8.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do FORNECEDOR, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.3. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo FORNECEDOR, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos equivalentes, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93 e recebimento da Nota de Empenho.

8.4. A entrega do material, por parte do FORNECEDOR, para uma determinada unidade, não poderá ser recusada em razão de débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA / FORNECIMENTO

9.1. Os tacógrafos devem ser entregues, instalados e configurados nos veículos da Secretaria Municipal de Educação abaixo discriminados, que estarão à disposição do fornecedor no endereço a seguir:

9.2. A relação dos veículos que receberão os tacógrafos novos, conforme ANEXO I do termo de referência.

9.3. Os equipamentos objeto da presente licitação devem ser NOVOS, de primeiro uso e em linha de fabricação; Segundo a Resolução Contran n°. 92 de 04/05/1999, atualizada pela Resolução 406/2012 de 12/06/2012, o tacógrafo, tecnicamente tratado como Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo, pode constituir-se num único aparelho mecânico, eletrônico ou compor um conjunto computadorizado que forneça as funções específicas.

9.4. Deverá apresentar a disponibilizar a qualquer momento, pelo menos, as seguintes informações das últimas vinte e quatro horas de operação do veículo:

I. Velocidades desenvolvidas;

II. Distância percorrida pelo veículo;

III. Tempo de movimentação do veículo e suas interrupções;

IV. Data e hora do início da operação;

V. Identificação do veículo;

VI. Identificação dos condutores;

VII. Identificação da abertura do compartimento que contém o disco ou de emissão da fita diagrama.

9.5. O tacógrafo deverá ser certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, ou por entidades por ele credenciadas;

9.6. A empresa deverá fornecer garantia pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses contra eventuais defeitos de fabricação da mercadoria entregue, observando-se a condição que durante o período de garantia, se o equipamento apresentar defeito deverá ser substituído por novo ou ter a manutenção corretiva com peças e materiais necessários por conta da Vencedora do certame, salvo os itens não cobertos na garantia do produto de acordo com o que rege o mercado.

9.7. Os equipamentos objeto da presente licitação deverão ser entregues e instalados nos endereços indicados oportunamente pela administração municipal, podendo inclusive, serem instalados na zona rural do município.

9.8. Não poderá haver cobrança de adicional devido a instalação de algum equipamento em escola ou repartição que se situe fora da sede do município.

9.9. Os serviços serão executados preferencialmente no local determinado pela Administração, quando necessários para o desempenho das atividades institucionais.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- 9.10. No caso de haver necessidade de transporte para reparo do equipamento, deverá a empresa, de imediato, substituir o equipamento por outro novo e em primeiro uso.
- 9.11. Para não atrapalhar os deveres administrativos das unidades, a empresa compromete-se em deixar um equipamento reserva nas instalações da prefeitura, em local apropriado e reservado, para ser usado em qualquer eventualidade.
- 9.12. O tempo de atendimento aos chamados técnicos para reparo dos equipamentos não deverá exceder o prazo de 04 horas, quando o equipamento se localizar na sede do município, e 05 horas, quando o equipamento estiver localizado em zona rural.
- 9.13. A licitante declarada vencedora compromete-se a manter um escritório na sede do município ou em seu entorno, não distante em mais de 20 (vinte) quilômetros, devidamente montado, equipado e em contínua operacionalidade dentro do horário comercial.
- 9.14. Caso a empresa vencedora não tenha o estabelecimento citado no item anterior, deve providenciar a sua instalação em um prazo não superior a 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato;
- 9.15. Ressalta-se que o objeto do presente edital deve ser adjudicado a uma única empresa uma vez que a divisibilidade do referido objeto é prejudicial ao seu conjunto, pelo fato da manutenção da qualidade da contratação, onde o gerenciamento dos serviços de manutenção (reparos e suprimentos) será registrado em um único sistema. Nesse sentido, são diversas as vantagens para a Administração, como:
- a) Maior controle na execução dos serviços;
 - b) Maior facilidade na observância dos prazos;
 - c) Concentração da responsabilidade pela execução da contratação em uma só empresa;
 - d) Concentração da garantia dos resultados. Ademais, haverá um grande ganho para a Administração na economia de escala, que implicará em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa diminuição de preços a serem pagos;
 - e) Utilização de único sistema de gerenciamento e centralização dos chamados técnicos em um único help desk.
- 9.16 O licitante vencedor deve executar o objeto, conforme autorização emitida pela Diretoria Administrativa e Financeira da SEDUC, conforme definido abaixo:
- LOCAL** – No estabelecimento do fornecedor, os serviços deverão ser realizados em um raio de 20 km de distância da sede do município, para evitar custos adicionais com deslocamento. Para distâncias superiores os custos com transporte será por conta da beneficiária da Ata de Registro de Preços.
- HORÁRIO** – Das 7:00 h às 12:00 h de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
- PRAZO** – 15 (quinze dias) corridos após a emissão da Ordem de Serviços.

10. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/GARANTIA DO OBJETO:

- 10.1. A empresa deverá fornecer os materiais necessários para realização dos serviços, bem como, disponibilizar mão-de-obra com equipe de colaboradores envolvidos diretamente nos serviços.
- 10.2. A empresa deverá atender as especificações dos itens e características mínimas dos materiais utilizados na prestação de serviços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

10.3. A execução dos serviços poderá ser fiscalizada "in loco" por servidor público designado, para tanto a empresa fica desde já obrigada a permitir o seu acesso

10.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, caso não estejam de acordo será efetivada a aplicação das penalidades.

10.5. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante aceite aposto na NF.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da licitante pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

10.7 Deverá ser fornecida pela CONTRATADA garantia contra defeitos, vícios e/ou impropriedades de fabricação dos produtos durante o prazo no mínimo de 12 (doze) meses, e o serviço durante o prazo mínimo de 6 (seis) meses a contar da entrega definitiva do produto ou serviço, com aceite do fiscal do contrato na nota fiscal.

11. PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não manter a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

11.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

11.8. A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

11.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

11.10. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

13.1. O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 11.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

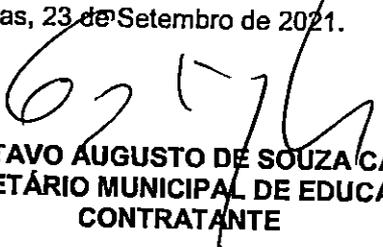
- a) Por motivo de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

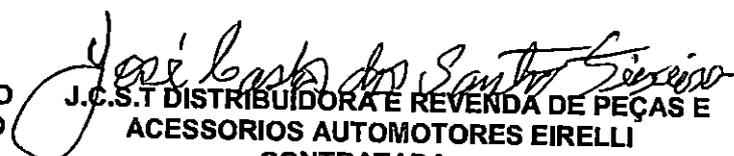
13.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica eleito o foro da Cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alagoinhas, 23 de Setembro de 2021.


GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA CARMO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE


J.C.S.T DISTRIBUIDORA E REVENDA DE PEÇAS E
ACESSÓRIOS AUTOMOTORES EIRELLI
CONTRATADA





DIÁRIO
OFICIAL
Prefeitura Municipal
de Alagoinhas

Edição 2.998 | Ano 13
04 de outubro de 2021
Página 11

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2021

PE 029/2021 - SRP - Ata de Registro de Preços nº 020/2021. Objeto: Aquisição e instalação de tacógrafos, aparelho digital e equipamentos correlatos, bem como serviços de limpeza, manutenção (preventiva e corretiva), regulagem, calibração e aferimento, destinados aos veículos que fazem uso deste equipamento da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alagoinhas - Bahia - Fornecedor: J.C.S.T Distribuidora e Revenda de Peças e Acessórios Automotores Erek, inscrito no CNPJ/MF sob nº 26.910.911/0001-40. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação - Vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 23/09/2021. Preço Registrado: R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REGULAGEM	MARCA DO FORNECEDOR	SERVIÇO	10	R\$ 96,00	R\$ 960,00
02	CALIBRAÇÃO DO TACÓGRAFO.	MARCA DO FORNECEDOR	SERVIÇO	40	R\$ 31,00	R\$ 1.240,00
03	SELAGEM, ENSAIO CALIBRAÇÃO.	MARCA DO FORNECEDOR	SERVIÇO	40	R\$ 247,00	R\$ 9.880,00
04	GRU.	MARCA DO FORNECEDOR	UND	40	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
05	TACÓGRAFO DIGITAL BVDR	VDO	UND	30	R\$ 2.744,00	R\$ 82.320,00
06	CHICOTE E INSTALAÇÃO COMPLETADO SENSOR.	TC CHICOTES	UND	30	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00
07	SENSOR HALL	E-LASS	UND	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
08	CADXA DE FITA DIAGRAMA TIPO SEMANAL PARA TACÓGRAFO BVDR DIGITAL, COM 10 UNIDADES CADA, 125 KMH, APROVADO PELO INMETRO.	VDO	UND	25	R\$ 18,00	R\$ 4.500,00
09	CADXA DE DISCO TIPO SEMANAL PARA TACÓGRAFOS BVDR DIGITAL, COM 10 UNIDADES CADA, 125 KMH, APROVADO PELO INMETRO.	VDO - UNIVERSAL	UND	25	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 125.000,00	

Certificação Digital: VMGSU1RY-BIYQBWSK-TFNZBNHT-KBVFXRTE

Versão eletrônica disponível em: <https://doom.org.br/ba/alagoinhas>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil